ADESAMPA
AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 23/2020

TIPO: Menor Preço

Processo SEI nº: 8710.2020/0000163-6

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** ("**ADE SAMPA**"), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET ("SMDET"), da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, tendo em vista a necessidade de implementação de novas unidades físicas do "Projeto TEIA" nas regiões do Butantã, Itaquera e Jaçanã, convida as empresas **STUDIO DLUX - PROJETOS EIRELLI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.929.087/0001-41, **FERRARI VIDROS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.784.165/0001-50, **MORADIGNA - CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.527.275/001-83, **RGB CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.416.989/0001-72, **EMPREITEIRA CS DE PIRACICABA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.460.858/0001-80, **INOVE REFORMAS E REPARO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.469.220/001-36, **N.R. CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.513/001-73, **CAMPOS AMARAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.983.737/0001-32 e **OCHOA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS S/S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.310.513/001-73 a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste **Edital Carta-Convite nº ___/2020** ("Carta-Convite") e especificados em seus Anexos. A realização desta Carta-Convite obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** ("RILAC"), disponibilizado ao público por meio do portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet através do link http://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2019/08/RILAC-ADE-SAMPA.pdf, e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA**, que estabelece os procedimentos virtuais de

contratação, para selecionar a Empresa que apresentar Proposta Comercial de acordo com o objeto e os critérios estipulados nesta Carta-Convite e em seus Anexos pelo critério Menor Preço.

Os recursos para a execução dos serviços objeto desta Carta-Convite são provenientes do Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e a **ADE SAMPA**.

Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública virtual para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**.

DATA: 29 de Setembro de 2020.

HORA: 10:00

LOCAL: Plataforma de Licitação da **ADE SAMPA** (http://adesampa.com.br/adeeditais/)

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelos de Declarações;

ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;

DEFINIÇÕES:

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas na presente Carta-Convite, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

PROGRAMA

O Programa TEIA da **ADE SAMPA** visa criar espaços de coworking públicos na Cidade de São Paulo. São espaços de trabalho compartilhado com toda a infraestrutura necessária para que empreendedores possam desenvolver suas empresas e projetos em um ambiente propício e estimulante para a criação, desenvolvimento de projetos e de negócios, além de ativar as mais diferentes redes e públicos para o compartilhamento de conhecimento diminuição das desigualdades sociais e culturais.

EMPRESA

Organização que se submeter ao presente certame apresentando Proposta Comercial para o objeto desta Carta-Convite;

LICITANTE

Empresa pré-qualificada a participar desta Carta-Convite;

CONTRATADA

Empresa vencedora da licitação;

CNPJ

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

HABILITAÇÃO

Jurídica e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira para executar o contrato.

PLATAFORMA

Sistema na internet desenvolvido pela **ADE SAMPA** e disponibilizado ao público por meio do link (http://adesampa.com.br/adeeditais/) que tem por objetivo viabilizar a realização das modalidades de licitação previstas no Regulamento Interno para

Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** ("RILAC"), permitindo negociação de preços de bens e serviços a serem adquiridos pela **ADE SAMPA** por meio de procedimentos eletrônicos, permitindo ampla competitividade e igualdade de condições de participação a todos os usuários.

RILAC

Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**. Dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

ENVELOPE

Assim como nas sessões presenciais de Licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

CÓPIA AUTENTICADA

Documento com autenticação digital emitido por sites oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas, respectivamente), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Carta-Convite tem por objeto a convocação de empresas do ramo correspondente ao objeto ora licitado, a serem selecionadas por pleito licitatório realizado em conformidade com os procedimentos constantes no RILAC da **ADE SAMPA**, e em sua Normativa Interna Nº 10 sobre procedimentos virtuais de contratação, para apresentação de Propostas Comerciais, visando a contratação de serviços especializados de adequação de interiores, compra e instalação de mobiliários, para atender às necessidades do Programa TEIA ("Programa") nas unidades de Butantã, Itaquera e Jaçanã, todas na Cidade de São Paulo, conforme as especificações e quantidades de serviços e produtos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** desta Carta-Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão acessar a Plataforma da **ADE SAMPA** por meio do link "www.adesampa.com.br/adeeditais" e acessar a página correspondente a esta Carta-Convite. Dentro dessa área haverá a disponibilização de link para a realização da sessão pública no dia 29/09/2020.

2.2. As Empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas nesta Carta-Convite e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01** e **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** e submetê-los durante a sessão pública quando forem solicitados no campo específico do sítio eletrônico designado para tal fim.

2.3. A Proposta Comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as Empresas e a Comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.4. A participação na presente licitação com a entrega eletrônica via Plataforma do **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** implica na aceitação integral e

irretratável por parte das Empresas aos termos estabelecidos nesta Carta-Convite, em seus anexos e nas normas que os regem.

CLÁUSULA TERCEIRA - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer Licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre a Carta-Convite à Comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no site da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES NA CARTA–CONVITE

4.1. A Comissão poderá, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por alguma Licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas.

4.2. A Comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar às Licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas nesta Carta-Convite.

4.3. As Licitantes que tenham recebido a Carta-Convite serão, obrigatoriamente, notificadas por e-mail oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas nesta Carta-Convite;

CLÁUSULA QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada Licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Plataforma por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio desta em campo próprio (Envelopes), por ocasião da sessão pública, os seguintes instrumentos/documentos em formato PDF:

a. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou de última alteração do Contrato/Estatuto Social da Licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e que declare os limites de sua atuação;

b. RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1. acima inviabilizará a representação da Licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentação dos Envelopes:

6.1.1. O conteúdo relativos aos Envelopes deverá ser entregue à Comissão pelo representante de cada Licitante, no dia, hora e endereço eletrônico indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública virtual. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

6.1.2. Os documentos deverão ser submetidos pela Plataforma em formato PDF em arquivo único, ou seja, ainda que para cada Envelope sejam exigidos mais de um tipo de documento, todos deverão ser digitalizados ou comprimidos/juntados em um único arquivo no formato PDF.

6.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão pela

Plataforma, nos respectivos campos próprios, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

- Arquivo em PDF de Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da Licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e declarando os limites de sua atuação;

- Arquivo em PDF do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

- Arquivo em PDF do Anexo II devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em Reais (R$), papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A Proposta Comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou Outorgados da Licitante;

- A Proposta Comercial deverá incluir os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** e na forma do **Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** com todos os custos associados aos serviços tais como: remuneração do pessoal; gastos de subsistência; transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; e outros. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- Arquivo em PDF com a relação de documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica e fiscal indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da Empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado, eventualmente disponibilizados no portal da JUCESP na internet pelo link https://www.jucesponline.sp.gov.br. Caso hajam anotações na ficha de breve relato, deverão ser fornecidas a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407 ;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br ;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html;

IX. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link http://www.tst.jus.br/certidao;

X. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.3** deste Edital).

XI. Declarações constantes nos modelos do Anexo III deste Edital, na medida do enquadramento da Licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

XII. Declarações constantes nos modelos do Anexo IV.1, Anexo IV.2 e IV.3 deste Edital, referente às visitas técnicas obrigatórias, devidamente assinados por seu(s) representante(s) e representantes da ADE SAMPA.

6.1.4. Na submissão eletrônica dos documentos originais digitalizados via Plataforma, o Licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

6.1.5. A Comissão não receberá os arquivos referentes aos Envelopes acima fora do prazo estabelecido nesta Carta-Convite;

6.1.6. As Licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na sessão de abertura dos Envelopes, na data, hora e na Plataforma indicadas nesta Carta–Convite, à vista dos representantes das Licitantes, devidamente

identificados após a entrega eletrônica via plataforma de todos os Envelopes, a Comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante da Licitante dos atos de recebimento e abertura dos Envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da Comissão e nem influenciará suas decisões;

7.3. Serão abertos pela Comissão primeiramente os arquivos referentes aos **Envelopes n° 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (esta com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante.

7.4. Verificada a autenticidade da representação das Licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as Propostas Comerciais, que serão verificadas pela Comissão e pelos representantes presentes;

7.5. A Comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** desta Carta-Convite;

7.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as Propostas Comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos da Carta-Convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

7.7. Caso sejam constatadas ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos nesta Carta-Convite, a proposta será rejeitada e, consequentemente, não será considerada para fins de avaliação;

7.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço unitário. O preço total será corrigido;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

7.10. Caso a Licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

7.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O julgamento das Propostas Comerciais consistirá em determinar a classificação das Licitantes em função da contemplação dos itens apresentados no **Anexo I - Termo de Referência** desta Carta-Convite no quesito “Menor Valor” apresentados.

8.1.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

a. Não estiverem de acordo com o solicitado na Carta-Convite;

b. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e a Licitante recusar-se a aceitar a correção;

c. Os quantitativos na Proposta Comercial não forem compatíveis com os quantitativos do **Anexo I – Termo de Referência**;

8.1.2. Verificadas as Propostas Comerciais submetidas pelas Licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do Valor Referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao Licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao Valor Referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

8.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela Comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do Valor Referencial. Caso não haja qualquer Proposta Comercial ofertada pelas Licitantes que sejam aptas a atender o Valor Referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL E DO RESULTADO

9.1. Será classificada para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal a Licitante aprovada na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

9.2. A Licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1. acima terá seu arquivo referente ao **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica e fiscal, conforme descrição da cláusula 6.4. acima, sendo eliminada caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

9.3. O resultado do certame com o nome da licitante vencedora constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Às Licitantes caberá acompanhar as operações na Plataforma durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do pregoeiro, do presidente da sessão, ou de mais de um membro da comissão de licitação, com a Plataforma durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de apresentação das propostas, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade, ocasião na qual ocorrerá com ou sem a presença do licitante em questão;

b) durante a etapa de apresentação das propostas e documentos, a continuidade da sessão, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. As Licitantes e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter via Plataforma indicada neste edital pedido de impugnação de qualquer termo constante na presente Carta-Convite no prazo de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões do pedido analisadas e decididas até o início da sessão pública.

11.2. Da sessão de licitação caberá recurso das Licitantes participantes que discordarem de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas Comerciais. Havendo interesse no recurso, a(s) Licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada.

11.3. As razões de recurso mencionada na cláusula 11.2. acima deverão ser submetidas através da Plataforma indicada neste edital do prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão pública.

11.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será/serão avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma eletrônica indicada neste edital, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

11.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados na Plataforma da **ADE SAMPA** na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão/decisões administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos relativos aos serviços serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação do relatório de serviços efetivamente entregues pela empresa contratada e da respectiva Nota Fiscal correspondente aos produtos e/ou subprodutos, devidamente aprovados e atestados pela **ADE SAMPA**, conforme estabelecido nesta Carta-Convite e no Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado com a Licitante vencedora;

12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente em agência do BANCO DO BRASIL S/A indicada pelo proponente, nos termos do Decreto Municipal n º 51.197/10. 10.5.1.

12.2.1. Do valor total bruto calculado serão retidos na fonte pela **ADE SAMPA** os impostos devidos nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. À Licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública virtual, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida nesta Carta-Convite, não mantiver

a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 22, § 12, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado através do link:
http://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2019/08/RILAC-ADE-SAMPA.pdf .

13.2. Após a sessão pública, depois de definida a licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela falta de execução total ou parcial do Contrato:

I – Multas

a. De 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b. De 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

13.2. Incidirá na penalidade prevista no item I, letra b., da na Cláusula 13.2 desta Carta-Convite, a Licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.3. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

14.2. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

14.3. É facultado à Comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

14.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com a Licitante, classificada neste certame, a Proposta Comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 37 do RILAC.

14.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Carta-Convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Licitante caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.6. A homologação do resultado desta Carta-Convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

14.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos desta Carta-Convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

14.8. A participação na presente Carta-Convite implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

14.9. A presente Carta-Convite obedece às disposições do RILAC e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA** sobre procedimentos virtuais de contratação.

São Paulo, 22 de setembro de 2020.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de adequação de interiores, compra e instalação de mobiliários, para atender às necessidades do programa no **Espaço Teia Butantã, no endereço: Rua Nella Murari Rosa, 40 - Jardim Jaqueline (Cresan Butantã)** conforme especificações e quantidades da tabela abaixo:

Cód.	Item	Descrição	Qtd
Prestação de Serviços (com fornecimento de material)			
1	Compra e instalação de divisória de vidro de 9,6m² sem porta (para Sala de Reuniões)	Compra e instalação de divisória de vidro de cristal incolor de 8mm temperado, com perfil e acabamentos na cor branca. Medidas: 3,20m de comprimento e 3m de altura.	1
2	Compra e instalação de divisória de vidro de 8,1m2 com porta (para Sala de Reuniões)	Compra e instalação de divisória de vidro de cristal incolor de 8mm temperado, com uma com porta, perfil e acabamentos na cor branca. Medidas: 2,70,m de comprimento e 3 m de altura.	1
3	Pintura de parede e mureta na cor preta, material e serviço inclusos (na área de coworking)	Lixamento da parede e aplicação pintura na cor preto brilhante. Área de pintura 19m²	1
4	Instalação de 05 pontos de energia na parede (área de computadores fixos).	Compra e instalação de 05 tomadas duplas 110V. Fixação da canaleta na parede.	1
5	Instalação de 8 pontos de energia na parede.	Compra e instalação de 10 tomadas duplas 110V em conduletes fixados em parede de alvenaria. 2 pontos distribuídos na área da sala de reunião e 6 pontos distribuídos na área de estar.	1
6	Instalação de 20 pontos de energia suspensos (na área de coworking)	Compra e instalação de 4 pendentes com multiplicadores de tomadas (cubo de 5 pontos cada) suspensos na área de coworking	1
7	Instalação de 5 pontos de energia suspensos (na sala de reuniões)	Compra e instalação de 1 pendente com multiplicadores de tomadas (cubo de 5 pontos cada) suspenso na área de coworking	
8	Persiana Branca Sunscreen Roll	Compra de instalação de Persiana horizontal, tipo roll, em tecido, com sistema de elevação por cordão, com trava, 2m de largura por 1m de altura.	5
9	Luminária de alumínio preta pendente (para Sala de Reunião)	Compra e instalação de Luminária de alumínio preta pendente no formato meia lua, textura na cor cobre, 34cm de diâmetro com altura regulável e lâmpada inclusa.	1
Compra e instalação de equipamentos e mobiliário			

10	Compra e instalação de rack de parede para os internet (19 x 12us x 570mm)	Estrutura em aço ou alumínio aparafusada composta por 4 colunas, base e teto. Portas: Porta frontal com chave. Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido. Fechamento traseiro para fixação à parede. Altura: 600 Mm. Profundidade: 470 Mm. Largura: 19 Polegadas. (Padrão De Todos Os Equipamentos. Aproximadamente 45cm).	1
11	Compra e montagem de mesa de reunião sem rodízios	Compra e instalação de Mesa de Reunião sem passagem de cabo. Medida 2m x 0,90m. Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	1
12	Compra e montagem de mesa individual de trabalho dobrável com rodízios	Compra e instalação de Mesa dobrável de trabalho com rodízios sem passagem de cabo. Medida 1,20m por 0,60m.Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	12
13	Compra e montagem de escrivaninha fixa sem rodízios	Compra e instalação de escrivaninha de escritório sem rodízios sem passagem de cabo e com gavetas. Medida 1,20m por 0,60m.Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	5
14	Compra e montagem de estante de nichos fechados e abertos preta.	Compra e montagem de Estante de nichos com serralheria preta e nichos de madeira de 2 m de altura, 1,3m de largura, e 30cm de profundidade.	1
15	Compra e instalação de ventilador de parede	Ventilador de Parede Grade Aço 60cm Bivolt Preto	4
16	Compra e instalação de quadro branco em parede de alvenaria	Quadro Branco não magnético 120 x 150cm	1
17	Compra e instalação de quadro de cortiça em parede de alvenaria	Quadro Cortiça 120x90 Moldura Alumínio	1
18	Compra e instalação de prateleira suspensa afixada no teto	Prateleira suspensa afixada no teto, serralheria na cor preta lisa e prateleira de madeira. Dimensões: 2m de comprimento, 35cm de altura e 25cm de profundidade.	1
19	Sofá cinza de três lugares	Sofá de 3 Lugares com encosto de braço e pé palito Linho Cotton Cinza. Comprimento 1,80m.	1
Compra de equipamentos, mobiliário e outros itens			
20	Cadeira empilhável preta	Cadeira empilhável fixa de plástico na cor preta. Assento e encosto em polipropileno. Peso suportável 130kg.	25
21	Mesa de centro redonda amarela	Mesa de centro com tampo na cor amarela e com pé palito em cor escura. Medidas: Altura 35cm e Diâmetro 60cm	1
22	Tapete Redondo 2m - padrões geométricos	Tapete Redondo com diâmetro de 2 metros - padrões geométricos	1
23	Poltrona azul	Poltrona com braço e pé palito em tecido suede na cor azul escuro	2
24	Cafeteira Elétrica 1,5 litros	Cafeteira Elétrica 1,5 litros 110V	1
25	Frigobar Branco 45 litros	Frigobar Branco 45 Litros 110V.	1
26	Câmera IP WIFI FULL HD	CÂMERA IP WIFI FULL HD (1080P) INFRA com 3 antenas. Compatível com sistema de monitoramento Yoosee. Cartão Micro SD 64GB Classe 10	2
27	Cartão Micro SD 64GB	Cartão Micro SD 64GB Classe 10	2
28	Tela de projeção com tripé	Tela de Projeção Retrátil com Tripé 100 Polegadas 4:3. Medidas: 2m x 1,5m.	1

29	Roteador Wifi	4 portas LAN 10/100Mbps . 1 porta WAN 10/100Mbps. Botões: - Botão Wi-Fi/WPS . Botão Reset . Botão Liga/Desliga. Antena: - 2 × Antenas 2.4GHz / - 1 × Antena 5GHz / Padrões Wireless: - IEEE 802.11ac/n/a 5GHz / - IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz. Frequência: - 2.4GHz e 5GHz. Taxa de Sinal:- 5GHz: Até 433Mbps. - 2.4GHz: Até 300Mbps.	1
30	Projetor de multimídia	Projetor 3300 Lumens com saída VGA, HDMI e USB e com LCD Screen.	1
31	Vaso de chão com planta	Vaso de Polietileno Cinza oval 80cm de altura e 50cm de comprimento, planta ficus lyrata de 70cm de altura.	2

1.1.1 A execução dos serviços e entrega dos mobiliários especificados acima devem ser realizadas na sala e aproximadamente 50m² ("antigo telecentro") localizada no térreo do CRESAN Butantã. Imagens de referência nos anexos I e II.

1.2 Prestação de serviços de adequação de interiores, compra e instalação de mobiliários, para atender às necessidades do programa no **Espaço Teia Itaquera, no endereço: R. Augusto Carlos Bauman (Subprefeitura Itaquera)** conforme especificações e quantidades da tabela abaixo:

Cód.	Item	Descrição	Qtd
Prestação de Serviços (com fornecimento de material)			
32	Instalação de calha para iluminação com luminária de sobrepor	Compra e instalação de calha para iluminação com luminárias duplas de sobrepor de 1,20m cada pendente do teto.	5
33	Luminária de alumínio preta pendente (para Sala de Reunião)	Compra e instalação de Luminária de alumínio preta pendente no formato meia lua, textura na cor cobre, 34cm de diâmetro com altura regulável e lâmpada inclusa.	1
34	Compra e instalação de divisória de vidro de 4,4m² com porta (para Sala de Reuniões)	Compra e instalação de divisória de vidro de cristal incolor de 8mm temperado, com uma com porta, perfil e acabamentos na cor branca. Medidas: 2,20m de comprimento e 2m de altura.	1
35	Compra e instalação de divisória de vidro de 6m² sem porta (para Sala de Reuniões)	Compra e instalação de divisória de vidro de cristal incolor de 8mm temperado, com perfil e acabamentos na cor branca. Medidas: 3m de comprimento e 2m de altura.	1
36	Pintura de parede na cor preta (material e serviço inclusos)	Lixamento da parede e aplicação pintura na cor preto brilhante. Área de pintura 24,70m²	1
37	Instalação de 04 pontos de energia na parede.	Compra e instalação de 04 tomadas duplas 110V. Fixação da canaleta na parede.	1
38	Instalação de 10 pontos de energia suspensos (na área de coworking)	Compra e instalação de 2 pendentes com multiplicadores de tomadas (cubo de 5 pontos cada) suspensos na área de coworking	1
Compra e instalação de equipamentos e mobiliário			

39	Compra e instalação de rack de parede para internet (19 x 12us x 570mm)	Estrutura Estrutura em aço ou alumínio aparafusada composta por 4 colunas, base e teto. Portas: Porta frontal com chave. Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido. Fechamento traseiro para fixação à parede. Altura: 600 Mm. Profundidade: 470 Mm. Largura: 19 Polegadas. (Padrão De Todos Os Equipamentos.Aproximadamente 45cm).	1
40	Compra e montagem de mesa individual de trabalho dobrável com rodízios	Compra e instalação de Mesa dobrável de trabalho com rodízios sem passagem de cabo. Medida 1,20m por 0,60m.Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	8
41	Compra e montagem de escrivaninha fixa sem rodízios	Compra e instalação de escrivaninha de escritório sem rodízios sem passagem de cabo e com gavetas. Medida 1,20m por 0,60m.Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	4
42	Compra e instalação de armário de madeira	Compra e montagem de Armário de madeira de 0,7m de altura, 1m de largura e 0,40m de profundidade	2
43	Compra e instalação de ventilador de parede	Ventilador de Parede Grade Aço 60cm Bivolt Preto, dois instalados na parede do fundo e mais um em cada parede lateral	4
44	Compra e instalação de quadro branco em parede de alvenaria	Quadro Branco não magnético 120 x 150cm	1
45	Compra e instalação de quadro de cortiça em parede de alvenaria	Quadro Cortiça 120x90 Moldura Alumínio	1
46	Sofá cinza de três lugares	Sofá de 3 Lugares com encosto de braço e pé palito Linho Cotton Cinza. Comprimento 1,80m.	1
47	Compra e montagem de mesa de reunião sem rodízios	Compra e instalação de Mesa de Reunião sem passagem de cabo. Medida 2m x 0,90m. Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	1
Compra de equipamentos e mobiliário			
48	Cadeira empilhável preta	Cadeira empilhável fixa de plástico na cor preta. Assento e encosto em polipropileno. Peso suportável 130kg.	20
49	Mesa de centro redonda amarela	Mesa de centro com tampo na cor amarela e com pé palito em cor escura. Medidas: Altura 35cm e Diâmetro 60cm	1
50	Tapete Redondo 2m - padrões geométricos	Tapete Redondo 2m - padrões geométricos	1
51	Poltrona azul	Poltrona com braço e pé palito em tecido suede na cor azul escuro	2
52	Cafeteira Elétrica 1,5 litros	Cafeteira Elétrica 1,5 litros 110V	1
53	Frigobar Branco 45 litros	Frigobar Branco 45 Litros 110V.	1
54	Câmera IP WIFI FULL HD	CÂMERA IP WIFI FULL HD (1080P) INFRA com 3 antenas. Compatível com sistema de monitoramento Yoosee. Cartão Micro SD 64GB Classe 10	2
55	Cartão Micro SD 64GB	Cartão Micro SD 64GB Classe 10	2
56	Vaso de chão com planta	Vaso de Polietileno Cinza oval 80cm de altura e 50cm de comprimento, planta ficus lyrata de 70cm de altura.	2

57	Roteador Wifi	4 portas LAN 10/100Mbps . 1 porta WAN 10/100Mbps. Botões: - Botão Wi-Fi/WPS . Botão Reset . Botão Liga/Desliga. Antena: - 2 × Antenas 2.4GHz / - 1 × Antena 5GHz / Padrões Wireless: - IEEE 802.11ac/n/a 5GHz / - IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz. Frequência: - 2.4GHz e 5GHz. Taxa de Sinal:- 5GHz: Até 433Mbps. - 2.4GHz: Até 300Mbps.	1
58	Projetor de multimídia	Projetor 3300 Lumens com saída VGA, HDMI e USB e com LCD Screen.	1

1.2.1 A execução dos serviços e entrega dos mobiliários especificados acima devem ser realizadas na sala de aproximadamente 44m² (Sala 02) localizada na térreo da Subprefeitura de Itaquera. Imagens de referência nos anexos I e III.

1.3 Prestação de serviços de adequação de interiores, compra e instalação de mobiliários, para atender às necessidades do programa no **Espaço Teia Jaçanã, no endereço: R. Francisca Espósito Tonetti, 105 (CEU Jaçanã)** conforme especificações e quantidades da tabela abaixo:

Cód.	Item	Descrição	Qtd
Prestação de Serviços (com fornecimento de material)			
59	Instalação de 5 pontos de energia suspensos (na sala de reuniões)	Compra e instalação de 1 pendente com multiplicadores de tomadas (cubo de 5 pontos cada) suspenso na área de coworking	1
60	Instalação de 30 pontos de energia suspensos (na área de coworking)	Compra e instalação de 6 pendentes com multiplicadores de tomadas (cubo de 5 pontos cada) suspensos na área de coworking	1
61	Compra e instalação de divisória de vidro de 57,7m² com porta dupla de correr	Compra e instalação de divisória de vidro de cristal incolor de 8mm temperado, com uma com porta dupla de correr, perfil e acabamentos na cor branca. Medidas: 15,8m de comprimento e 3,65 m de altura.	1
62	Compra e instalação de divisória de vidro de 13,14m² sem porta (para Sala de Reuniões)	Compra e instalação de divisória de vidro de cristal incolor de 8mm temperado, com perfil e acabamentos na cor branca. Medidas: 3,60m de comprimento e 3,65 m de altura.	1
63	Compra e instalação de divisória de vidro de 12m² com porta (para Sala de Reuniões)	Compra e instalação de divisória de vidro de cristal incolor de 8mm temperado, com uma com porta, perfil e acabamentos na cor branca. Medidas: 3,3m de comprimento e 3,65 m de altura.	1
64	Pintura de parede na cor preta (material e serviço inclusos)	Lixamento da parede e aplicação pintura na cor preto brilhante. Área de pintura 44m²	1
65	Instalação de 06 pontos de energia no chão.	Compra e instalação de 06 tomadas duplas 110V. Fixação da canaleta no piso.	1
66	Persiana Sunscreen Roll	Compra de instalação de Persiana horizontal, tipo roll, em tecido, com sistema de elevação por cordão, com trava, 3,5m de comprimento por 3,65m de altura	2

67	Persiana Sunscreen Roll	Compra e instalação de Persiana horizontal, tipo roll, em tecido, com sistemas de elevação por cordão, com trava, 2,3m de comprimento por 1,25 de altura	8
Compra e instalação de equipamentos e mobiliário			
68	Compra e instalação de rack de parede para internet (19 x 12us x 570mm)	Estrutura Estrutura em aço ou alumínio aparafusada composta por 4 colunas, base e teto. Portas: Porta frontal com chave. Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido. Fechamento traseiro para fixação à parede. Altura: 600 Mm. Profundidade: 470 Mm. Largura: 19 Polegadas. (Padrão De Todos Os Equipamentos.Aproximadamente 45cm).	1
69	Compra e montagem de mesa de reunião sem rodízios	Compra e instalação de Mesa de Reunião sem passagem de cabo. Medida 2,2m por 1,10cm. Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	1
70	Compra e montagem de mesa individual de trabalho dobrável com rodízios	Compra e instalação de Mesa dobrável de trabalho com rodízios sem passagem de cabo. Medida 1,20m por 0,60m.Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	18
71	Compra e montagem de escrivaninha fixa sem rodízios	Compra e instalação de escrivaninha de escritório sem rodízios sem passagem de cabo e com gavetas. Medida 1,20m por 0,60m.Tampo de cor madeira escura, estrutura na cor preto lisa.	6
72	Compra e montagem de estante de nichos fechados e abertos preta.	Compra e montagem de Estante de nichos com serralheria preta e nichos de madeira de 2 m de altura, 1,3m de largura, e 30cm de profundidade.	1
73	Compra e instalação de armário de madeira	Compra e montagem de Armário de madeira de 0,7m de altura, 1m de largura e 0,40m de profundidade	2
74	Compra e instalação de ventilador de teto	Ventilador de teto de 4 pás na cor preta (potência mínima 130W)	6
75	Compra e instalação de quadro branco em parede de alvenaria	Quadro Branco não magnético 120 x 150cm	1
76	Compra e instalação de quadro de cortiça em parede de alvenaria	Quadro Cortiça 120x90 Moldura Alumínio	2
77	Armário Locker	Armário locker com 16 espaços, com chave ou segredo. Portas Pretas.	1
78	Sofá cinza de três lugares	Sofá de 3 Lugares com encosto de braço e pé palito Linho Cotton Cinza. Comprimento 1,80m.	1
79	Compra e montagem de estante de nichos vazada com rodízio	Estante de madeira de nove nichos, textura de madeira, com rodízios. Medidas: 1,33m altura e 1,26m comprimento e 0,3m de profundidade.	1
Compra de equipamentos e mobiliário			
80	Cadeira empilhável preta	Cadeira empilhável fixa de plástico na cor preta. Assento e encosto em polipropileno. Peso suportável 130kg.	36
81	Mesa de centro redonda amarela	Mesa de centro com tampo na cor amarela e com pé palito em cor escura. Medidas: Altura 35cm e Diâmetro 60cm	1
82	Tapete Redondo 2m - padrões geométricos	Tapete Redondo 2m - padrões geométricos	1
83	Poltrona azul	Poltrona com braço e pé palito em tecido suede na cor azul escuro	2

84	Pufes pretos	Puff Redondo em courino preto com costura tripla e cheio com flocos de isopor. altura 75cm, largura 85cm e profundidade 85cm. Peso suportado por assento 120kg.	2
85	Cafeteira Elétrica 1,5 litros	Cafeteira Elétrica 1,5 litros 110V	1
86	Frigobar Branco 45 litros	Frigobar Branco 45 Litros 110V.	1
87	Câmera IP WIFI FULL HD	CÂMERA IP WIFI FULL HD (1080P) INFRA com 3 antenas. Compatível com sistema de monitoramento Yoosee. Cartão Micro SD 64GB Classe 10	2
88	Cartão Micro SD 64GB	Cartão Micro SD 64GB Classe 10	2
89	Tela de projeção com tripé	Tela de Projeção Retrátil com Tripé 100 Polegadas 4:3. Medidas: 2m x 1,5m.	1
90	Roteador Wifi	4 portas LAN 10/100Mbps . 1 porta WAN 10/100Mbps. Botões: - Botão Wi-Fi/WPS . Botão Reset . Botão Liga/Desliga. Antena: - 2 × Antenas 2.4GHz / - 1 × Antena 5GHz / Padrões Wireless: - IEEE 802.11ac/n/a 5GHz / - IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz. Frequência: - 2.4GHz e 5GHz. Taxa de Sinal:- 5GHz: Até 433Mbps. - 2.4GHz: Até 300Mbps.	1
91	Projetor de multimídia	Projetor 3300 Lumens com saída VGA, HDMI e USB e com LCD Screen.	1
92	Tapete Redondo 1,5m - padrões geométricos	Tapete Redondo 1,5m - padrões geométricos	2
93	Vaso de chão com planta	Vaso de Polietileno Cinza oval 80cm de altura e 50cm de comprimento, planta ficus lyrata de 70cm de altura.	2

1.3.1 A execução dos serviços e entrega dos mobiliários especificados acima devem ser realizadas no Salão Multiuso localizado na térreo do CEU Jaçanã. Imagens de referência nos anexos I e IV.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos bens e serviços acima elencados atenderá às necessidades do programa Teia (http://adesampa.com.br/teia/).

2.2 Esse programa tem como objetivo a criação de espaços de *coworking* públicos na cidade de São Paulo. Serão espaços de trabalho compartilhado com toda a infraestrutura necessária para que empreendedores possam desenvolver suas empresas e projetos em um ambiente propício e estimulante para a criação, desenvolvimento de projetos/negócios, além de ativar as mais diferentes redes, públicos e fomentar o compartilhamento de conhecimento.

2.3. Dada a natureza personalizada dos serviços de adequação de interiores, compra e instalação de mobiliários a serem contratados, o reconhecimento dos espaços físicos por parte dos licitantes torna-se imprescindível para a ciência das necessidades de cada local e formação de preço para execução dos serviços.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A empresa contratada deverá executar toda aquisição e entrega de equipamentos e mobiliário e realizar os serviços descritos no Espaço Teia Butantã no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, e nos Espaços Teia Itaquera e Jaçanã no prazo de 50 (cinquenta) dias corridos.

3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO

4.1 A empresa deverá enviar proposta comercial apresentando orçamento unitário seguindo as especificações discriminadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

4.2 A proposta comercial deverá incluir todos os custos com mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, entre outros.

4.3 A empresa deverá realizar visitas técnicas no três espaços descritos nas cláusulas 1.1, 1.2 e 1.3 e apresentar as declarações, conforme anexos IV.1, IV.2 e IV.3 do edital.

4.3.1 Como medidas para evitar deslocamento e respeitar medidas de isolamento das equipes envolvidas, serão disponibilizados dias e horários para as visitas técnicas:

- TEIA BUTANTÃ - Dias 23 e 24/09 das 10h ao 12h
- TEIA ITAQUERA - Dia 23/09 das 10h ao 12h e 24/09 das 14h às 15h30.
- TEIA JAÇANÃ - Dia 24/09 das 14h às 15h30 e 25/09 das 10h ao 12h

4.3.2 Os licitantes deverão enviar e-mail, com 24 horas de antecedência, solicitando a visita técnica e indicando o dia e horário, respeitando o item 4.3.1, a jessica.cerqueira@adesampa.com.br, jessika.fernandes@adesampa.com.br e everton.prates@adesampa.com.br.

4.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações definidas no item 1 deste Termo de Referência

5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;

6.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.3 Realizar a entrega/executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

6.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADE SAMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

6.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e no presente Termo de Referência;

7 - OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

7.5 Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;

7.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

7.7 Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.8 À ADE SAMPA, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.9 O recebimento do objeto deste Termo de Referência será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação, se permitida pelo instrumento de Contrato, dependerá sempre de autorização prévia da ADE SAMPA, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

8.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.3 Fraudar na execução do contrato;

9.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.5 Cometer fraude fiscal;

9.6 Não mantiver proposta;

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento;

10.2 Apresentação, até o momento da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço de Certidões relativas à Débitos Trabalhistas e das seguintes certidões;

10.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF para o/a representante legal da empresa e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

10.4 Cópia do Contrato Social da empresa;

10.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

10.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

10.8 Prova de Regularidade com FGTS;

11 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação. Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimento verbais entre as partes.

ANEXO I - IMAGENS DE REFERÊNCIA

Cód.	Item	Imagem de referência
		Espaço onde será implementado o Teia Butantã

Espaço onde será implementado o Teia Itaquera

Espaço onde será implementado o Teia Jaçanã

Cód.	Item
12, 40 e 70	Mesa individual de trabalho dobrável com rodízios

9 e 33	Luminária de alumínio preta pendente

22, 50, 82 e 92	Tapete Redondo - padrões geométricos
21, 49 e 81	Mesa redonda de centro amarela
14 e 72	Compra e montagem de estante de parede com nichos.

18	Compra e instalação de prateleira suspensa afixada no teto

23, 51 e 83	Poltronas

84	Pufes pretos
79	Compra e montagem de estante de nichos vazada com rodízio
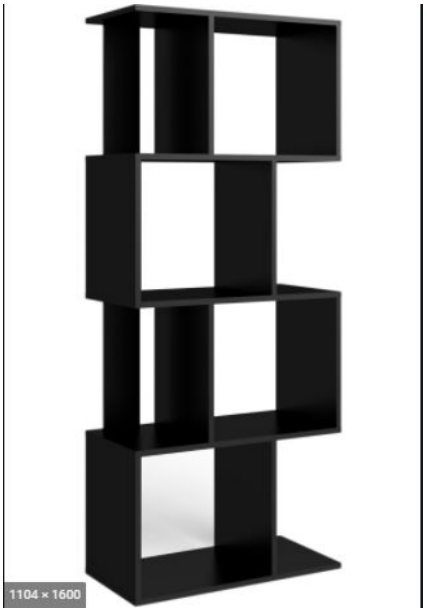	
31, 56 e 93	Vaso de chão com planta

ANEXO II - PROJETO TEIA BUTANTÃ

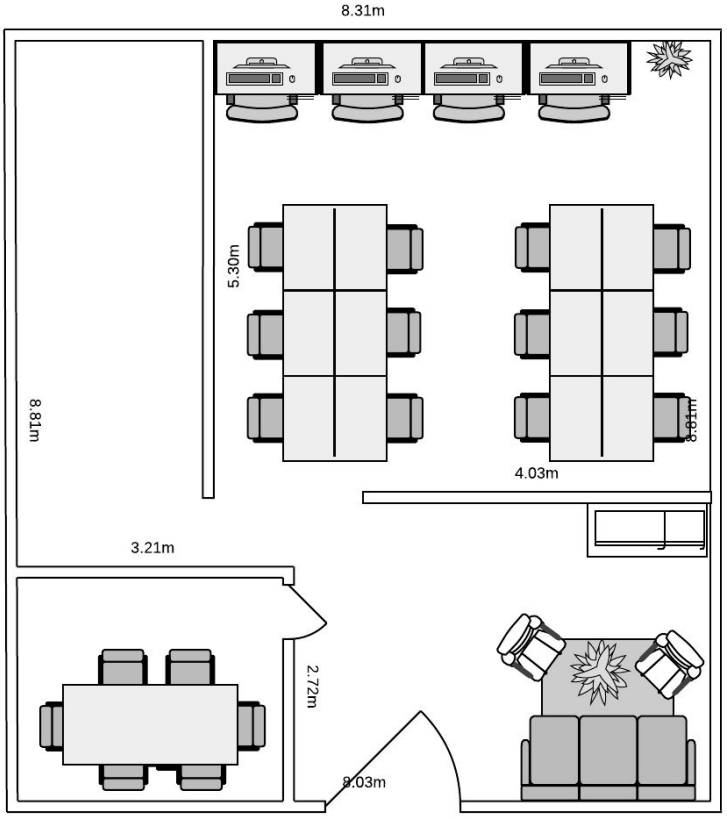

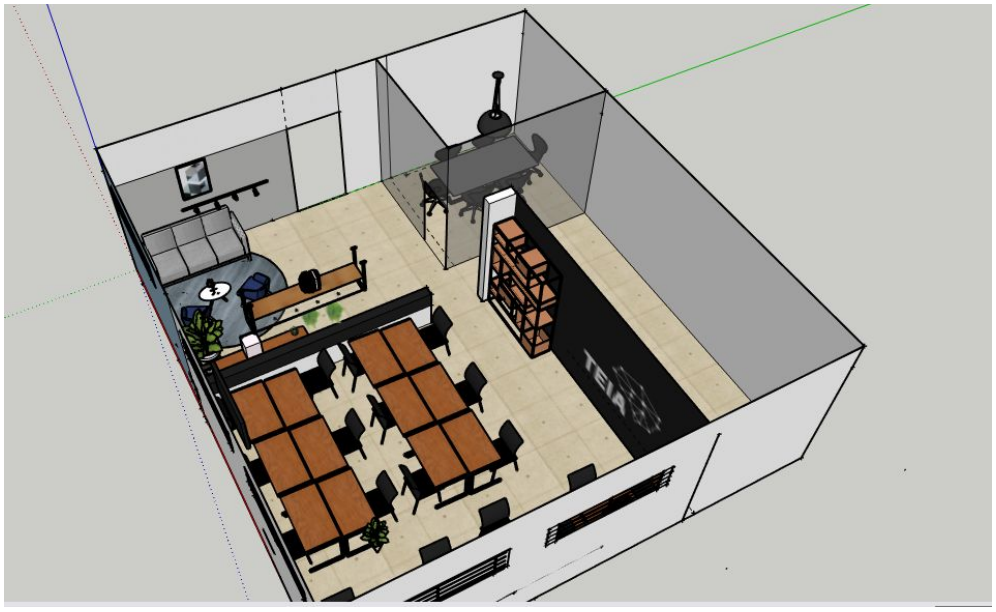

ANEXO III - PROJETO TEIA ITAQUERA

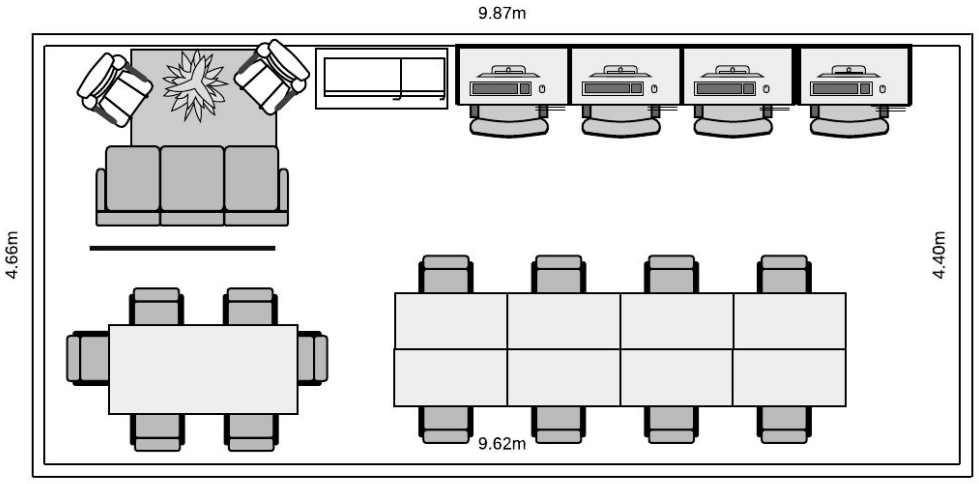
9.87m
4.66m
4.40m
9.62m

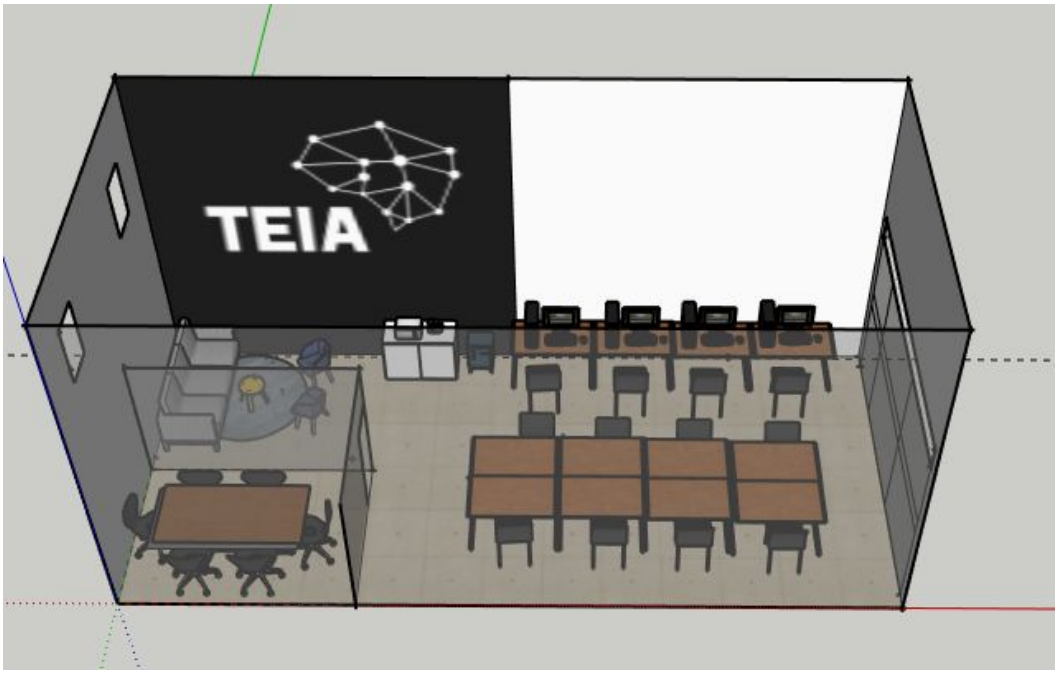
TEIA

ANEXO IV - PROJETO TEIA JAÇANÃ

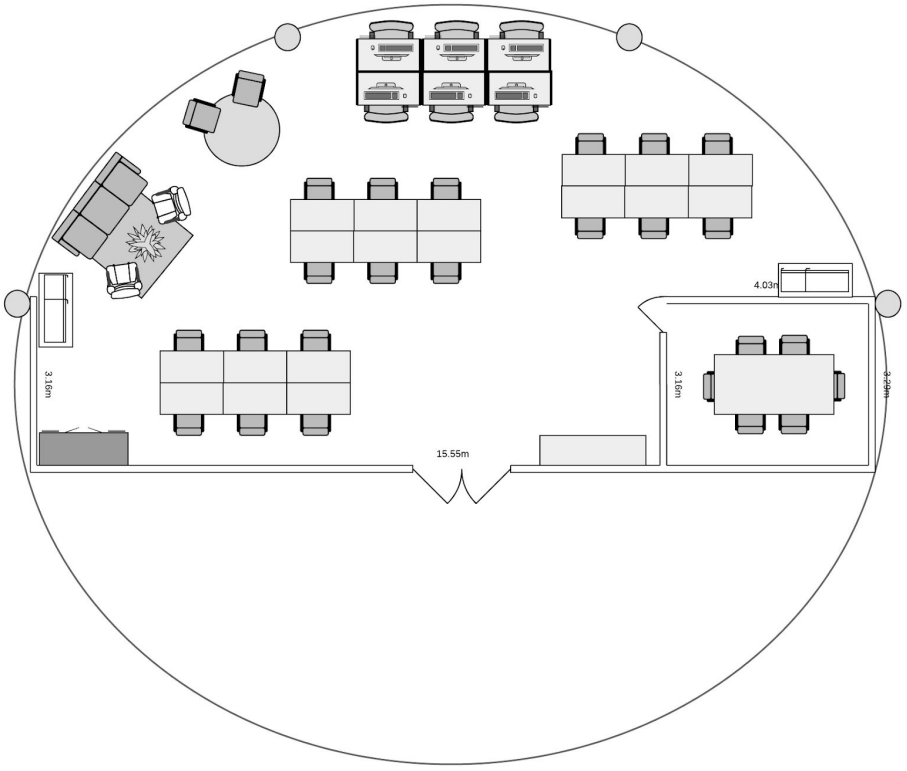
4.03m
3.16m
3.16m
2.90m
15.55m

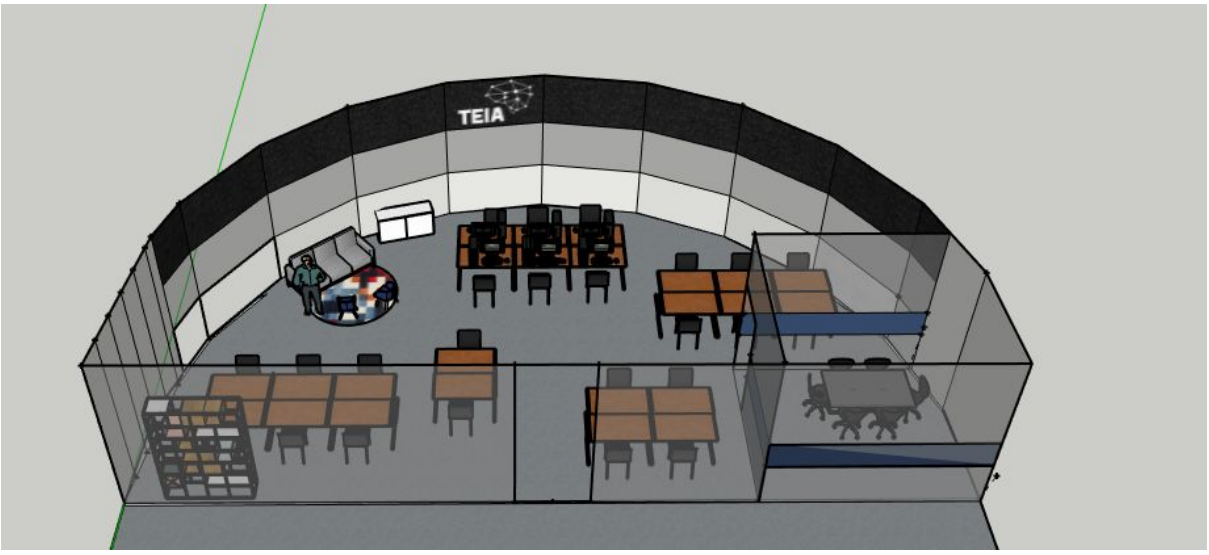
TEIA

ANEXO II

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA:

1.1. Identificação da LICITANTE:

Nome:

Endereço:

Responsável:

1.2. Referência: CARTA-CONVITE Nº 017/2020

2 – OBJETIVOS:

3 – VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do envelope.

4 – PREÇO:

4.1. VALORES PARCIAIS:

Os valores e/ou preços unitários, parciais e totais, deverão ser apresentados em reais, conforme planilha abaixo, considerando a hora de consultoria a ser alocada para o desenvolvimento de cada atividade ou item de serviço, devendo abranger todos os custos (salários, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, taxas e outros gravames, e tudo mais que

possa contribuir para a composição do custo final dos serviços licitados neste edital, inclusive os impostos).

4.2. - VALOR GLOBAL:

Indicar o PREÇO GLOBAL, já incluídos os impostos, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a Licitante se propõe a executar o objeto deste edital, tomando por base os valores totalizados na planilha de valores parciais.

4.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Indicar, conforme planilha abaixo, as parcelas mensais de desembolso, em função dos serviços executados, por atividade ou item de serviço, com os respectivos pontos de homologação (produtos finais ou intermediários/inacabados gerados no período).

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

MÊS	Módulos (item de serviço)	Duração (dias)	Pontos de Homologação	Parcela a Pagar
1	1.1 - Sub-atividade			
	1.2 - Sub-atividade.....			
2	2.1 - Sub-atividade.....			
	2.2 - Sub-atividade.....			
3	3.1 - Sub-atividade.....			
	3.2 - Sub-atividade.....			

4 4.1 - Sub-atividade.....

4.2 - Sub-atividade.....

5. - TERMO DE ENCERRAMENTO

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Carta-Convite nº 017/2020. a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998; b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual. d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº , representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Carta-Convite nº 17/2020, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº , representante legal do licitante _ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Carta-Convite nº 017/2020, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV. 1 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA TEIA ITAQUERA

CARTA CONVITE Nº: 023/2020

TIPO: Menor Preço

ATESTO que o representante legal do(a) _____ , interessado(a) em participar do Edital de Carta Convite nº 023/2020, realizou nesta data visita técnica nas instalações do TEIA ITAQUERA, localizado na Subprefeitura de Itaquera na R. Augusto Carlos Bauman, 851 CEP 08215-263, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do empregado da **ADE SAMPA** responsável por acompanhar a visita técnica)

ANEXO IV. 2 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA TEIA BUTANTÃ

CARTA CONVITE Nº: 023/2020

TIPO: Menor Preço

ATESTO que o representante legal do(a) _____ , interessado(a) em participar do Edital de Carta Convite nº 023/2020, realizou nesta data visita técnica nas instalações do TEIA BUTANTÃ, localizado no CRESAN BUTANTÃ na Rua Nella Murari Rosa, 40 - Jardim Jaqueline, São Paulo - SP, 05543-040, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do empregado da **ADE SAMPA** responsável por acompanhar a visita técnica)

ANEXO IV. 3 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA TEIA JAÇANÃ

CARTA CONVITE Nº: 023/2020

TIPO: Menor Preço

ATESTO que o representante legal do(a) _____ , interessado(a) em participar do Edital de Carta Convite nº 023/2020, realizou nesta data visita técnica nas instalações do TEIA JAÇANÃ, localizado no CEU JAÇANÃ na R. Francisca Espósito Tonetti, 105 - Jardim Guapira, São Paulo - SP, 02276-010, , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do empregado da **ADE SAMPA** responsável por acompanhar a visita técnica)

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2020

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXX e pelo Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000 – Brasil; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada "CONTRATADA", com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA ("RILAC") e na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de

....., compreendendo os serviços descritos no Anexo I –

.....e Anexo II – ....., relativos aos .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As atribuições e responsabilidades das partes contratantes quanto aos serviços de que trata este instrumento, são as seguintes:

I – DA CONTRATANTE

a) Aprovar os documentos XXXXX;

b) Pagar à CONTRATADA, após a apresentação da fatura, as importâncias estipuladas no presente contrato, desde que devidamente comprovada a realização do serviço;

c) Adotar as providências e mobilizar os recursos necessários à plena realização dos serviços objetos deste contrato, especialmente no que concerne às especificações e definições em tempo hábil, observada programação a ser estabelecida em conjunto com a CONTRATADA;

d) Participar de reuniões de levantamento de funções, a fim de viabilizar a execução dos cronogramas, disponibilizando as informações necessárias para o bom andamento dos levantamentos;

e) Dar aceite, no prazo acordado no cronograma de execução do serviço, contado a partir de sua apresentação, verificando se foram cumpridos os prazos estabelecidos nos cronogramas de execução aprovados, assim como se os mesmos atendem as especificações acordadas e aprovadas, apontando falhas e/ou incorreções porventura existentes, reconhecendo como aceito os serviços para os quais não apresente manifestações neste prazo;

f) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

g) Permitir a qualquer tempo, o acesso irrestrito da CONTRATADA aos ambientes definidos para a realização dos serviços;

h) Definir com clareza os serviços a serem executados, os produtos a serem gerados e os níveis contratados quanto a prazos, volumes e qualidade;

i) Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

j) Formalizar a solicitação e providências necessárias ao êxito de prestação de serviços ora acordados;

k) Autorizar, por escrito, qualquer alteração que venha a ser identificada e proposta pela CONTRATADA;

l) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que se verifique na prestação dos serviços;

m) Manter as condições de adequação e especificidade no ambiente operacional de execução do produto cedido pela CONTRATADA, disponibilizando infraestrutura de máquinas, equipamentos, instalações físicas;

n) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

II - DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de manutenção e/ou atualização dos .....;

b) Apresentar mensalmente à CONTRATANTE as notas de serviços e faturas com a discriminação da execução dos serviços prestados;

c) Executar os serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas pela CONTRATANTE;

d) Atender os pedidos de informações, formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados;

e) Acatar as normas de acesso de pessoas da CONTRATADA às instalações;

f) Utilizar como ferramenta de comprovação da realização dos serviços contratados o documento Ordem de Serviço;

g) Assumir o compromisso pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

h) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, zelando por sua boa e fiel execução;

i) Apresentar nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela CONTRATANTE para o serviço contratado, os elementos necessários ao aceite dos serviços prestados;

j) Executar o serviço acordado nos moldes do presente contrato, observando o cronograma detalhado e os níveis de serviço propostos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo de 08 (oito) dias contados do recebimento da solicitação de serviço, acerca da sua disponibilidade para realização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Designar Representante da Administração o(a) Senhor(a) , para acompanhar e fiscalizar este Contrato e para atestar a prestação de serviços.

Parágrafo único – Nenhum serviço será iniciado sem prévia autorização escrita do Representante da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – ADITAMENTO

4.1 O presente Contrato poderá ser aditado no todo ou em qualquer de suas cláusulas, dentro de seu prazo de vigência, observando-se o disposto no Regulamento Interno de Licitação, Alienação e Contratos da ADE SAMPA e o artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Os preços dos serviços objeto do presente contrato, ficam estabelecidos na forma desta cláusula.

5.2. O valor global do presente contrato é de R$ ..... ( ), com a seguinte previsão de desembolso:

- Para o ano 200..., o valor total é de R$ ..... (.).

Parágrafo primeiro – A cobrança dos serviços executados deverá ser efetuada pela CONTRATADA por meio de faturas emitidas contra a CONTRATANTE. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar a respeito da fatura apresentada; findo esse período sem manifestação, a fatura será encaminhada para pagamento, sendo que quaisquer divergências identificadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE serão objeto de correção na fatura imediatamente posterior.

Parágrafo segundo – As faturas correspondentes aos serviços executados mensalmente deverão ser apresentadas pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço de que trata a cláusula anterior somente poderá ser reajustado anualmente, mediante Termo Aditivo, por meio da prévia negociação com a CONTRATANTE, tendo como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados por crédito em conta corrente na agência indicada pela CONTRATADA do Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal n° 51.197, de 22 de janeiro 2010, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do adimplemento do objeto contratual e de sua respectiva comprovação por meio do procedimento mencionado no § 1º cláusula 7.2. abaixo, devidamente recebido e aprovado pelo(s) funcionário(s) da CONTRATANTE encarregados da fiscalização e do gerenciamento do Contrato

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ao final da execução dos serviços mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE.

§ 1º - Apresentação por esta de relatório sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: (i) ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura; (ii) conter boleto bancário com o valor total da prestação de serviços contratada, qual seja, R$ XXXXXXX (valor por extenso);

§ 2º - O boleto deverá informar o valor, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e nota fiscal de pagamento de até 10 (dez) dias corridos da entrega do objeto do Contrato;

§ 3º - Caso a CONTRATADA prefira, o pagamento poderá ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta do Banco do Brasil da CONTRATADA;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

§ 5º - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Municipais – CADIN MUNICIPAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005.

§ 6º - A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§ 7º - Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias

de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

§ 8º - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

7.3. Caberá à CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, até o vencimento das faturas, qualquer divergência verificada na execução dos serviços objeto do faturamento e que impliquem na glosa parcial das faturas e/ou da não aceitação total ou parcial dos serviços. A CONTRATADA deverá se manifestar num prazo máximo de 05 (cinco) dias, sobre a divergência no serviço contratado indicada pela CONTRATANTE.

7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis pela CONTRATANTE após dar o aceite os serviços entregues.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, será aplicado ao valor da fatura juros de mora legais na razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, até a data de sua liquidação.

7.6. Fica desde já reservado à ADE SAMPA o direito de suspender o pagamento dos serviços prestados em desacordo com as especificações constantes neste Contrato - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula, sem exclusão da possibilidade de execução da garantia prestada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste Contrato no exercício de 200... estão contempladas no Plano de Trabalho constante no Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a SMDET e a ADE SAMPA.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, terminando em ...../. /. , podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos dos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA, garantida prévia defesa, sujeita, a critério da administração, a advertência e/ou multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na hipótese de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão administrativa do presente contrato, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, acarretará as consequências previstas no art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos, observando o limite estabelecido no RILAC da CONTRATANTE e, subsidiariamente, aos limites impostos pela Lei 8.666/93, ou supressões além deste limite, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de terem entre si, ajustado e contratado, foi celebrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas em 04 (quatro) vias, de teor e forma.

São Paulo de_____de 2020.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor-Presidente	Diretor-Administrativo

CONTRATADA:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF: